

A crise e o Direito Laboral

Confronto entre realidade e modelo

Formas crescentes de precariedade, em número de soluções e de indivíduos abrangidos, generalizam a convicção de que a normalidade reside naquilo que o sistema normativo só admite como excepção: as prestações de serviços que o são apenas de nome, o trabalho sempre temporário, o contrato a termo e a via-sacra das respectivas renovações



Luís Miguel Monteiro

Sócio da área de Laboral da MLGTS

O ano 2010 não se apresentou ao comum dos portugueses como proporcionando motivos para grande optimismo. Decorrido o seu primeiro trimestre, os dados disponíveis confirmam, se não mesmo acentuam, a gravidade da situação que o país enfrenta.

A crise financeira e económica faz o seu caminho, dando lugar ao que se afigurava previsível e, para muitos, inevitável – o generalizado empobrecimento do país, assinalado pelos usuais parâmetros macroeconómicos e revelado no quotidiano pela crua realidade do encerramento de empresas, abandono de negócios e projectos de investimento, aumento significativo do desemprego, acréscimo dos entraves ao acesso ao mercado de trabalho pelos mais jovens, pressão nas contas públicas (também) por via da crescente solicitação de prestações sociais, dificuldade de indivíduos e famílias satisfazerem compromissos básicos, incremento da emigração.

Estando feito o diagnóstico das debilidades da economia portuguesa, conhecendo-se os constrangimentos à actuação dos tradicionais instrumentos da política económica e parecendo claro que o crescimento da produção nacional, a acontecer nos próximos anos, não terá impacto significativo no emprego, a conclusão parece impor-se com meridiana clareza: a situação social que vivemos não vai melhorar nos próximos tempos, sendo provável que a sua degradação se acentue. Este cenário colocaria inevitavelmente pressão sobre qualquer sistema de regulação das relações laborais, pondo à prova os seus di-

versos institutos e, por via destes, os valores que o orientam. Desajavelmente, também poderia servir de catalisador para que, resistindo no que é essencial, os edifícios normativos evoluíssem através da criação de soluções mais eficazes e pela correcção do que, ainda que temporariamente, se mostrasse desadequado.

Por isso e sem surpresa, a situação descrita também deixa a sua marca no nosso ordenamento jurídico, no qual a disciplina do trabalho subordinado tem como paradigma a relação profissional de longa duração, com tutela dos elementos essenciais do estatuto do trabalhador – o que faz, quando, onde e com que contrapartida – e restrição das causas de cessação contratual.

Este confronto entre a realidade económica e o modelo normativo teórico decerto multiplicará conflitos, não obstante a impressão geral de que a conflitualidade, pelo menos na sua actual expressão, é ineficaz na perspectiva da mudança do *estado das coisas*.

Porém, mais do que isso, importa ler os sinais que a realidade nacional vem manifestando, de há bastantes anos a esta parte, a propósito do trabalho assalariado. Formas crescentes de precariedade, em número de soluções e de indivíduos abrangidos, generalizam a convicção de que a normalidade reside naquilo que o sistema normativo só admite como excepção: as prestações de serviços que o são apenas de nome, o trabalho sempre temporário, o contrato a termo e a via-sacra das respectivas renovações. Níveis elevados de desemprego entre os mais jovens entram a

O nosso actual Direito do Trabalho sofre a erosão própria dos tempos de crise, mas igualmente a degradação típica dos sistemas desadequados da realidade que regulam e pretendem moldar. Se este desajustamento não for enfrentado, nada há a esperar que não seja maior deficiência reguladora, enfraquecimento dos valores do sistema, incremento de desigualdades, desprotecção generalizada

necessária renovação de ideias e o desenvolvimento de potencialidades, para além do sem número de efeitos colaterais graves, ao nível da natalidade, da emigração, da ausência de hábitos de trabalho, só para nomear alguns. A partir de idade cada vez mais baixa, desemprego é sinónimo de abandono do mundo do trabalho e, com ele, de perda definitiva de experiências mas, igualmente, de supressão de causa próxima de progressão técnica e intelectual.

Estes sinais convergem na constatação da perda de eficácia da disciplina do trabalho subordinado. O nosso actual Direito do Trabalho sofre a erosão própria dos tempos de crise, mas igualmente a degradação típica dos sistemas desadequados da realidade que regulam e pretendem moldar. Se este desajustamento não for enfrentado, nada há a esperar que não seja maior deficiência reguladora, enfraquecimento dos valores do sistema, incremento de desigualdades, desprotecção generalizada. O trabalho quer-se com direitos, mas estes de nada valem não havendo trabalho. Por isso, impõe-se alcançar o equilíbrio adequado entre a protecção do emprego e as condições, também legais, para a sua criação.